



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Luiza Sidrim Targino

EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos feitos por Roberta Targino Studart na escola americana aos do Sistema Educacional Brasileiro.

RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira

SPU Nº 02265411-9 | **PARECER Nº 0535/2002** | **APROVADO EM:** 03.09.2002

I - RELATÓRIO

Maria Luiza Sidrim Targino, em processo protocolado sob o Nº 02265411-9, solicita o reconhecimento da equivalência dos estudos feitos por sua filha Roberta Targino Studart na Preston High School da cidade de Kingwood, no estado de West Virginia, Estados Unidos da América aos do Sistema Educacional Brasileiro.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Roberta Targino Studart cursou a 1^a, 2^a no Colégio Irmã Maria Montenegro e o 1º semestre da 3^a série do Ensino Médio no Colégio Vasco, desta Capital, respectivamente nos anos 1999, 2000 e 2001 quando se transferiu para a escola americana sendo ali matriculada na 12^a série recebendo, ao final, no mês de maio de 2002, o Diploma de ter completado satisfatoriamente os estudos prescritos pelo estado de West Virginia.

A solicitação tem amparo legal porque, além da aluna ter cursado a 12^a série, equivalente à final do ensino médio no Sistema Brasileiro, é ainda portadora de um Diploma que, de acordo com o Art.2º da Resolução Nº 364/2000 deste Conselho lhe dá como concluído esse ensino.

A documentação em língua inglesa foi, devidamente traduzida por tradutor público juramentado e autenticada pela Embaixada do Brasil – Serviço Consular de Washington, USA.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, dê-se como concluído o ensino médio cursado por Roberta Targino Studart.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº 0535/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 03 de setembro de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0535/2002
SPU Nº 02265411-9
APROVADO EM: 03.09.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC